



CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

TELEFONE 234 329 600 - TELEFAX 234 329 601 - 3830-044 ÍLHAVO

EDITAL

-----MARCOS LABRINCHA RÉ, engenheiro, Vereador da Câmara Municipal de Ílhavo, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 25/10/2013, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 36.º, da Lei n.º 75/2013 de 12/09:-----

-----Faz saber que, por seu despacho de 18.11.2016, proferido no Processo de Obras n.º 733/07 (registo n.º 13089/16) e, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 89.º, e na alínea b), do n.º 3, do artigo 102.º, ambos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro (RJUE), com as alterações do DL n.º 177/2001 de 04/06, da Lei n.º 60/2007 de 04/09, do DL n.º 26/2010 de 30/03 e DL n.º 136/2014 de 09/09, foi determinada a intenção da Câmara Municipal ordenar a demolição das ruínas existentes no prédio sito na Rua S. João, freguesia de Gafanha da Nazaré, inscrito na matriz predial daquela freguesia com os artigos 615 (urbano) e 5190 (rústico), descrito na Conservatória do Registo Predial de Ílhavo sob o n.º 465/19851126, tendo sido ainda determinada a intenção da Câmara Municipal ordenar a limpeza do referido prédio, com o corte da vegetação e com a remoção e transporte desta e do entulho que resultar da demolição, para local adequado, porquanto de acordo com a vistoria realizada no local a 27 de outubro de 2016, foi constatado que: "Da edificação outrora existente, permanecem no local apenas parte das paredes estruturais de adobe que a constituíram; as ruínas existentes encontram-se totalmente cobertas de vegetação infestante e densa, que impossibilitam a entrada de pessoas no espaço por elas ocupado; a vegetação infestante ocupa a totalidade da parcela e invade já as edificações destinadas a armazém localizadas no tardoz na construção vistoriada; a situação existente constitui um foco de insalubridade, uma vez que é propícia à proliferação de animais indesejados; a densa vegetação infestante constitui ainda um risco de incêndio, sendo por esse motivo um foco de insegurança para residentes; a edificação e seu logradouro encontram-se à face do arruamento, pelo que a situação de insalubridade e insegurança originada pela densa vegetação infestante afeta diretamente os utilizadores do espaço público", tendo a Comissão de Vistorias, face às irregularidades detetadas, que a construção oferece perigo para a saúde pública bem como para a segurança das pessoas.-----

-----Os proprietários da referida edificação, notificados daquela intenção por edital com data de 12 de janeiro de 2017, afixado nos lugares de estilo, não procederam à demolição voluntária e à limpeza do terreno, no prazo que lhes foi concedido para o efeito (20 dias úteis), pelo que a intenção de ordenar a demolição e a limpeza do respetivo terreno, se tornou definitiva e de cumprimento imediato.-----

-----Nessa medida torna público que, por seu despacho datado de 21 de fevereiro de 2017, e ao abrigo do disposto no artigo 91.º do RJUE, foi determinada a tomada de posse administrativa do referido prédio pelos competentes serviços da Câmara Municipal, no próximo dia 10 de abril do corrente ano, pelas 08h45m, por forma a proceder-se à execução da demolição e limpeza do terreno a expensas dos proprietários, nos termos do disposto nos artigos 107.º e 108.º do RJUE, mantendo-se a posse administrativa pelo tempo necessário à execução daquelas intervenções.-----

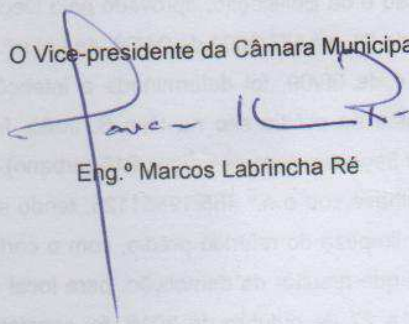
-----Nessa medida torna público que, por via deste edital, se notificam os proprietários do referido prédio, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 107.º, do RJUE, conjugado com a alínea d), do n.º 1, do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015 de 07/01, da tomada de

posse administrativa do prédio de que são proprietários, nos termos anteriormente definidos, para execução coerciva da demolição e limpeza do respetivo terreno a expensas dos mesmos, pelos competentes serviços camarários.

-----E para que conste, foi lavrado o presente Edital que será publicado no site da Câmara Municipal de Ilhavo (www.cm-ilhavo.pt), tendo sido ainda lavrados outros editais de igual teor, que serão afixados nos Paços do Município, na Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré e no prédio a demolir.

-----Ilhavo e Paços do Município, aos dezasseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezassete.

O Vice-presidente da Câmara Municipal



Eng.º Marcos Labrincha Ré